



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO

Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2011
PROCESSO Nº 23346.000324/2011-01

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, sediado na Estrada de Muzambinho, km 35, Bairro Morro Preto, em Muzambinho-MG, torna público que realizará licitação do tipo **menor preço por lote**, na modalidade Pregão Eletrônico – **Registro de Preços**, utilizando recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no **dia 26/10/2011, às 8 horas (horário de Brasília)**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, para as aquisições especificadas no Anexo I deste edital.

A presente Licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 3.722/01, Decreto nº 4.358/02, Decreto nº 5.450/05, IN MARE nº 5/95, Decreto nº 3.931/01, IN MARE nº 8/98, Lei Complementar nº 123/06, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Instituto, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

1.3 A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos disponíveis no sítio do Instituto, no endereço: www.muz.ifsuldeminas.edu.br, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras da instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: fabio@eafmuz.gov.br. Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

1.4 Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 1.3, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico, com emprego de material, consistente em apostilas, para atender aos alunos do Núcleo da Educação à Distância do Programa e-Tec Brasil; conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos, que deverão, obrigatoriamente, ser extraídos do site: www.muz.ifsuldeminas.edu.br conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, obrigatoriamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão empresas que:

3.2.1. - estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.2.2 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 As licitantes credenciadas receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05) no www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, conforme disposto no art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Instituto responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4.4. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 O sistema do Pregão Eletrônico SRP estará disponível para digitação dos dados da proposta a partir da publicação do aviso de licitação no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. A licitante deverá informar no sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e que atende as exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.4 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessária a manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital de licitação, na forma eletrônica, através do endereço eletrônico fabio@eafmuz.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 A impugnação e respectiva resposta serão divulgadas no COMPRASNET e, no caso de acolhimento, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico fabio@eafmuz.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de Preços objetivando o fornecimento de materiais, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no Anexo I, visando futuras contratações pelo Instituto.

7.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

7.3 A partir da publicação da Ata de Registro de Preços, o detentor e os aderentes se obrigam a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeitos, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.5 Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá a Administração revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

7.6 O procedimento será encerrado com a subscrição da Ata e homologação do procedimento pela autoridade competente.

7.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Instituto.

7.8 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Instituto, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.10 As aquisições pelos órgãos ou entidades não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

8. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1 A licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

8.2 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado neste Edital e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,01).

8.4 Incluir nos preços propostos todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Para efeito de quitação da despesa, a vencedora optante pelo SIMPLES deverá juntar a declaração nos moldes do Anexo IV da IN SRF nº 480/04, alterado pela IN RFB nº 791/07 à Nota Fiscal para que não ocorra a retenção.

8.5 Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.6 Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, sob a supervisão da Contratante, dentro das dependências da mesma, em local por ela indicado.

8.7 Validade da Proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da sua abertura. Em caso de omissão, será considerado o prazo estabelecido neste Edital, conforme art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450/05.

8.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da entrega das propostas, sem que haja publicação da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

8.9 A proposta de preço não deverá apresentar alternativas de preço ou quaisquer outras condições que, de alguma forma, concorram para dificultar o julgamento ou criem óbices à apuração do resultado.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas neste Edital.

9.2 A partir de 08:00h, do dia **26/10/2011**, horário de Brasília-DF, previsto para início da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 29/2011, sendo imediatamente informados sobre o recebimento de cada lance, horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lance sucessivo, observado o horário para o término do recebimento do lance, que será informado pelo COMPRASNET, na própria sessão do Pregão Eletrônico SRP, através do chat.

9.4 As licitantes poderão oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado.

9.5 O sistema eletrônico não aceita dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identidade da detentora do lance consoante art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05.

9.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico SRP, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.8 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico SRP será suspensa e terá reinício somente após comunicação por meio do COMPRASNET.

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.11 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12 Encerrada a etapa de lances, o sistema informará, automaticamente, quais os itens tiveram participação de microempresas ou empresas de pequeno porte para que estas possam exercer o benefício constante dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.15 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, estando fora das especificações solicitadas ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Instituto.

9.16 Proferida a decisão, o resultado constará da ata eletrônica, será publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

9.17 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.18 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico SRP constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21, inciso XII, do Decreto nº 3.555/00 e na legislação pertinente.

9.19 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.20 O Pregoeiro poderá consultar os demais classificados sobre o interesse em assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo II**) pelo preço, prazo de entrega e demais condições de fornecimento do primeiro classificado, que deverá ser manifestado na própria sessão do Pregão.

9.21 A licitante vencedora e aquelas licitantes que concordarem em aderir às condições comerciais da vencedora serão convocadas no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, para subscreverem a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, cuja compra estará condicionada ao impedimento da primeira colocada e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

10.1 Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

10.1.1 Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas no Termo de Referência (**Anexo I**).

10.1.2 Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado e ao sistema informatizado do Governo Federal.

10.2 Para efeito de julgamento do Pregão Eletrônico SRP, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.4 A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3571-5055, ou pelo correio eletrônico fabio@eafmuz.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

10.5 **A Declaração constante do Anexo III**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a habilitação do proponente será verificada mediante as formas abaixo:

11.1.1 consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública do pregão, observando os **Níveis I,II,III, IV e VI**, onde deverão estar com documentação válida ou seja habilitação a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e a boa situação Financeira da Empresa, esta última demonstrada pela apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral com resultado superior a 1 (um);

11.1.1.2 A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da licitação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.1.2 Será assegurado ao licitante cadastrado no SICAF, nos termos subitem 11.1.1, o direito de apresentar, imediatamente após encerramento da sessão de lances, em arquivo único (**WORD ou PDF**), através do sistema **comprasnet**, por meio da opção “**Enviar anexo**”, a documentação que se faça necessária, atualizada e regularizada.

11.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, lhes será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Campus, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.3 O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

11.4 A apresentação das Declarações exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

11.5 A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

11.6 Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.7 A Administração pode, justificadamente, proceder a diligências junto aos órgãos ou entidades emissoras das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados. Serão sanados pelo Pregoeiro, mediante informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

12 DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 12.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 12.3 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 12.4 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 12.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 12.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do Instituto MG.
- 12.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;
- 12.9 Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;
- 12.10 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.
- 12.11 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração.
- 13.2. Homologado o resultado da licitação, o Instituto convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 13.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 13.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas.
- 13.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação do Instituto, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

13.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

13.6.1 Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o Instituto poderá promover as negociações junto aos detentores do registro.

13.6.2 Quando, por motivo superveniente, o preço se tornar superior ao praticado pelo mercado, o detentor do registro será convocado e, frustrada a negociação, será liberado do compromisso assumido, sendo convocados, no prazo de 3 (três) dias úteis, os demais fornecedores registrados na Ata para promover a negociação.

13.6.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Instituto, de acordo com o art. 12, §3º, incisos I e II, do Decreto nº 3.931/01, poderá:

13.6.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

13.6.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.7 O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

13.7.1 Se descumprir as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços;

13.7.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação expressa do Instituto, sem justificativa aceitável;

13.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado; e,

13.7.4 Tiver presentes razões de interesse público.

13.8 O cancelamento do registro do fornecedor ou de item constante da Ata será formalizado por despacho da autoridade competente.

13.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro ou de item registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.10 O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo Instituto, que deverá informar aos demais fornecedores registrados, a nova ordem de registro.

13.11 Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12 Não havendo êxito nas negociações, o Instituto procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14 DA EFETIVA CONTRATAÇÃO

14.1 O compromisso será efetivado através da Ata de Registro de Preços e emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços, terão força de contrato.

14.2 Antes da assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da mesma.

14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do Ata ou recusar-se a assiná-la, será convocada outra licitante para fornecer o produto, nas mesmas condições, inclusive de preço, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.4 O fornecedor registrado que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata.

15 DAS SANÇÕES

15.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo Instituto, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total registrado, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocado;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do material, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo; e

d) advertência.

15.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto.

15.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Instituto, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do Instituto – Campus Muzambinho, devidamente justificado.

15.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a

que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

16 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços e à do Contrato, quando for o caso.

16.3 No caso de revogação ou anulação da presente licitação, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

17.2 O pagamento será creditado em nome da contratada mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da fatura, com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

17.2.1. Considerando que este Instituto efetua os pagamentos através de Ordem Bancária, fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que, caso haja PROTESTO EM CARTÓRIO, caberá ao Instituto além da aplicação de Penalidades conforme Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

17.3 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outras empresas.

17.5 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título

de antecipação, inclusive quanto à Lei Complementar nº 123/2006, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar cópia autenticada do Termo de Opção que trata a IN SRF nº 75 de 26-12-96.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e / ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

19.4 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

19.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

19.8 São partes integrantes deste edital:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II – Ata de Registro de Preços

Anexo III – Dados do Fornecedor

Anexo IV – Declaração de Vistoria

Muzambinho(MG), 13 de outubro de 2011

FÁBIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
PREGOEIRO OFICIAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**
Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2011
PROCESSO Nº 23346.000324/2011-01

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I - PREGÃO Nº 28/2011

Setor Requisitante: CEAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Muzambinho.

1 INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Departamento Requisitante necessita da contratação futura de serviços de pessoa jurídica para confecção de apostilas com fornecimento de material e nas condições e especificações detalhadas no Edital.

- 1.1** Justifica-se a contratação dos serviços ante a necessidade das apostilas na prestação dos cursos mantidos pelo CEAD – Campus Muzambinho, e ainda pela inexistência de recursos humanos no quadro de pessoal capaz de realizar tais serviços, bem como a inexistência de maquinário específico no Instituto.

2. OBJETO

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE PG	VR. UNIT ESTIMADO	QDADE ESTIMADA DE APOSTILAS	VALOR TOTAL
01	Impressão e encadernação de material didático	<p style="text-align: center;"><u>COMPOSIÇÃO DAS APOSTILAS - IMPRESSÃO GRÁFICA EM OFF-SET:</u></p> <p>13. capas para apostilas, em papel triplex de 300 g/m², colorida (cor 4x0), em formato A4, com meio corte em policromia. Plastificado Brilho</p> <p>➤ contra-capas para apostilas, em papel triplex de 300 g/m², colorida (cor 4x0), em formato A4, impressão somente em um lado da contra-capa. em policromia Plastificado Brilho.</p> <p>2. miolo das apostilas, em papel A4, de 75g, (cor 1x1), impressão frente e verso. Monocromia.</p> <p>9. Encadernação em espiral transparente ou preto.</p>	120	R\$ 16,00	60.000 apostilas	R\$ 960.000,00

Obs.: O Preço ofertado na licitação servirá de base para cálculo do coeficiente, e este será utilizado para o cálculo dos preços das apostilas que tiver páginas inferiores ou superiores a 120, conforme exemplo na letra “J” deste termo de referência

OBS: Poderão ser impressas 60.000 unidades divididas em 100 a 120 apostilas com temas diferentes de acordo com a grade curricular.

Requisições: Pode ser requerida a impressão da mesma apostila mais de uma vez, totalizando no máximo **240** requisições de impressões. Exemplo: Curso de Informática tem 19 matérias e a apostila de Introdução a Informática poderá ser requerida a impressão mais de uma vez durante a vigência da ata de registro de preço.

O quantitativo indicado neste Termo é meramente estimado, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição, e não cabendo a licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação, portanto o Campus se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista (seja na quantidade de exemplares da apostila ou quantidade de folhas impressas por apostila).

- a.** A licitante vencedora deverá executar a produção de documentos obedecendo aos critérios mínimos de qualidade quanto aos dados, dos documentos impressos e da produção;
- b.** Dados Impressos: a Licitante vencedora deverá produzir os documentos com a garantia de integridade dos dados impressos em relação ao arquivo eletrônico recebido;
- c.** Documentos Impressos: a Licitante vencedora deverá garantir a impressão sem manchas e sem falhas, o correto posicionamento da imagem impressa, qualidade de fixação do tonner, legibilidade dos textos e imagens, correta correspondência entre a frente e o verso das páginas dos documentos impressos, ausência de duplicidade, qualidade do papel (branco), dobras na posição correta e papel sem amassados ou dobras não previstas;
- d.** Produção: a Licitante vencedora deverá garantir a produção de todos os documentos na quantidade e prazo definidos neste Termo.
- e.** Ficará a critério do Campus a recusa parcial ou total de cada lote produzido, em caso de não cumprimento dos critérios mínimos de qualidade estabelecidos.
- f.** As impressões devem ter resolução mínima de 1200dpi, de forma a garantir boa resolução mínima na impressão.
- g.** Em caso de constatação de má qualidade na produção de documentos a Licitante vencedora deverá reproduzir os mesmos, sem ônus para o Campus.
- h.** Quando houver a necessidade de fotolitos, sua confecção será por conta e de inteira

responsabilidade da licitante vencedora.

i. A propriedade intelectual do objeto deste Termo de Referência é e continuará a ser do Campus, sendo vedada a sua publicação total ou parcial dos materiais.

j. A apostila de 120 páginas tem seu valor calculado por página e neste valor estão incluídos(Capa, Contra-capa, espiral, miolo e acabamento). Exemplo:

Obs.: O coeficiente é calculado dividindo o valor unitário licitado pela quantidade de páginas da apostila (120 Páginas)

Valor Estimado		
Apostila completa(Capa, Contra-capa, espiral, miolo e acabamento) com qtd de Páginas	Valor Unitário Licitado	Coeficiente
120	R\$ 12,00	R\$ 0,10
Apostila completa(Capa, Contra-capa, espiral, miolo e acabamento) com qtd de Páginas	Coeficiente	Qtd Páginas X Coeficiente
120	R\$ 0,10	R\$ 12,00
140	R\$ 0,10	R\$ 14,00
80	R\$ 0,10	R\$ 8,00

Exemplo de Requisição:

Matéria	Quantidade de Apostilas	Quantidade de Páginas	Coeficiente	Valor Unitário Pag.x Coef.	Valor Total (Qtd Apost. XVL Unit.)
Introd. Informática	80	65	R\$ 0,10	R\$ 6,50	R\$ 520,00
Cafeicultura	250	230	R\$ 0,10	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
Meio Ambiente	100	150	R\$ 0,10	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
				Total	R\$ 7.770,00

3. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

A contratação de serviços de confecção de apostilas, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência vem, a seguir, discriminado na planilha de preços estimativos com valor total de **R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais)**, baseado em pré-cotação realizada pelo requisitante.

4. DA VISTORIA OBRIGATÓRIA

4.1 Para coibir reclamações futuras e o correto dimensionamento a elaboração de sua proposta, o licitante, sob pena de desclassificação, deverá realizar vistoria para apresentação do tipo de

material gráfico a ser impresso (Capa, contra-capas, formato, papel, gramatura, cores e acabamento), e tomar conhecimento também das formas em que são feitas as requisições de impressão das apostilas que é feita de forma aleatória, de modo a obter, para sua própria utilização, e visando resguardar os interesses do Instituto, informações necessárias à elaboração da proposta, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7h às 11h e de 13 às 17h, até o dia anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: igor@eafmuz.gov.br ou pelo telefone 35-3571-5098, com antecedência mínima de 24 horas.

4.2 Aos visitantes será fornecida uma “**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**”, documento esse necessário para habilitação.

4.3 Considerando a finalidade da vistoria, alertamos que as informações passadas durante sua realização em hipótese alguma poderão modificar ou alterar o objeto a ser licitado. Caso isto ocorra, as empresas visitantes deverão de imediato, informar o fato à Comissão de Licitação

5. ESPECIFICAÇÕES

a) Serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no neste anexo, que em nenhum momento poderão ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

b) Serviços executados de acordo com as exigências do Edital e em especial nas condições contidas no Anexo do Edital

6. DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Início da execução dos serviços somente após a emissão do atestado de aprovação da amostra;

b. A Licitante vencedora deverá cumprir, na execução dos serviços, os prazos determinados para execução e entrega;

c. Os serviços, que por ventura, mal executados, terão que ser corrigidos e todas as despesas correrão por conta e risco da contratada;

d. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia dos Sul de Minas – Campus Muzambinho, através da Coordenadora do CEAD, fiscalizará o andamento dos serviços e realizará o recebimento definitivo;

e. Em hipótese alguma, poderá a contratada alegar desconhecimento das condições do Edital, do projeto básico.

f. Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com a Coordenadora do CEAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia dos Sul de Minas – Campus Muzambinho.

g. Todos os dispositivos deste anexo deverão ser seguidos rigorosamente.

7. DA ENTREGA DOS TÍTULOS

- a. O local de entrega a entrega das apostilas, das 07h às 10:00h e das 13h às 16:00h em dias úteis no CEAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Muzambinho - Estrada de Muzambinho km 35, Bairro Morro Preto – Muzambinho-MG,
- b. Será retirado e recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e Anexos.
- c. O prazo de execução do serviço proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos contados da data aprovação da amostra;

8. DA APROVAÇÃO E ENTREGA

- a. A execução dos serviços, a entrega das apostilas, bem como o pagamento pelos serviços prestados ocorrerão de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Instituto.
- b. As apostilas deverão estar de acordos com as especificações solicitadas.
- c. O Campus fornecerá o arquivo das apostilas “via on line” (correio eletrônico) ou em disco flexível de memória tais como: CD, DVD ou pen-drive.
- d. Em caso de necessidade de ajustes, o prazo para apresentação do novo modelo não deverá ser superior a 5 (cinco) dias.
- e. As empresas vencedoras deverão apresentar prova (modelo) das apostilas para aprovação do Campus, antes de serem confeccionadas.
- f. As cores e impressão dos materiais deverão estar em perfeitas condições, não podendo apresentar deformidades, manchas, desfocamentos (fora de registro), desbotamentos, ou quaisquer falhas de impressão.
- g. A empresa deverá providenciar ajustes gráficos das artes entregues considerando a exequibilidade da confecção dos materiais gráficos, sempre em acordo com o interesse da Administração.

9. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Muzambinho.

- a. Durante a execução dos serviços gráficos, a LICITANTE VENCEDORA deverá substituir as apostilas que porventura sejam danificados, em número e tipo, sem custos para a Contratante;
- b. A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

- d. A prova (modelo) deverá ser remetida ao Campus, Coordenação da Educação a Distância, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento
- e. Após a aceitação da prova (modelo), os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação da prova (modelo).
- f. Os custos relativos ao frete/transporte dos materiais devem estar inclusos na proposta de preço.
- g. Não será aceita qualquer entrega que não tenha sido autorizada por nota de empenho, ou ordem de fornecimento, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital
- h. O recebimento do(s) material(ais) objeto da contratação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos.
- i. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- j. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a aceitação provisória.
- l. A Administração rejeitará no todo, ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Termo, fornecidas na proposta e aceitas.
- m Os materiais poderão ser conferidos detalhadamente em momento posterior a sua entrega, reservando-se ao responsável pelo seu recebimento, o direito de rejeitar os materiais que não satisfaçam as especificações exigidas na licitação.

10 PAGAMENTO

O pagamento será de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.

Muzambinho, 13 de outubro de 2011.

**FÁBIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
PREGOEIRO**

ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2011
PROCESSO: 23346.000324/2011-01

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2011, O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**, SEDIADO NA ESTRADA DE MUZAMBINHO, KM 35, BAIRRO MORRO PRETO, EM MUZAMBINHO-MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR GERAL, **PROF. LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES**, NOMEADO PELA PORTARIA N.º 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2009, PUBLICADA NO DOU DE 04 DE FEVEREIRO DE 2009, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, A LEI Nº 10.520/02, O DECRETO Nº 3.931/2001 E O DECRETO Nº 5.450/2005 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO PREGAO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2011, PROCESSO Nº 23346.000324/2011-01, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS MATERIAIS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO DIRETOR GERAL DO INSTITUTO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

19 OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços** para eventual aquisição de material gráfico, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico 28/2011.

2.1 O compromisso será efetivado através da Ata de Registro de Preços, que na modalidade SRP possui força de Contrato, e pela nota de empenho, obedecendo às descrições, valores e/ou marcas que seguem:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE PG	VR. UNIT ESTIMADO	QDADE ESTIMADA DE APOSTILAS	VALOR TOTAL
------	--------	---------------------	---------	-------------------	-----------------------------	-------------

01	Impressão e encadernação de material didático	<p align="center"><u>COMPOSIÇÃO DAS APOSTILAS - IMPRESSÃO GRÁFICA EM OFF-SET:</u></p> <p>14. capas para apostilas, em papel triplex de 300 g/m², colorida (cor 4x0), em formato A4, com meio corte em policromia. Plastificado Brilho</p> <p>➤ contra-capas para apostilas, em papel triplex de 300 g/m², colorida (cor 4x0), em formato A4, impressão somente em um lado da contra-capa.em policromia Plastificado Brilho.</p> <p>3. miolo das apostilas, em papel A4, de 75g, (cor 1x1), impressão frente e verso. Monocromia.</p> <p>10. Encadernação em espiral transparente ou preto.</p>	120	16,00	60.000 apostilas	960.000,00
----	---	---	-----	-------	------------------	------------

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata, firmada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS – *CAMPUS MUZAMBINHO* e a empresa

classificada no processo licitatório 28/2011 do SRP, terá validade de 12 (doze) meses.

4. DA VINCULAÇÃO

4.1 O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 28/2011, Processo nº 23346.000324/2011-01 observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 6.204/2007, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital.

05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1 As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado ao instituto, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5.2 Quando do fornecimento dos materiais, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

06. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Local: CEAD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – Campus Muzambinho; e será recebido desde que esteja compatível com esta licitação; não apresente avaria ou adulteração;

seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial; esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

6.2 Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

07. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto licitado pela Comissão de Recebimento ou servidor designado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

08. DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 Conforme item 16.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2011 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

09. DAS PENALIDADES

9.1 No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Instituto, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no item 11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2011.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

10.2 Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em duas vias, de igual teor e forma.

Muzambinho/MG, _____ de _____ de 2011.

Representante Legal do Instituto – Campus Muzambinho-MG:

PROF. LUIZ CARLOS MACHADO RODRIGUES
Diretor Geral

Empresa classificada: _____

Nome do Representante legal da Empresa: _____

Assinatura do Representante legal da Empresa

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO 28/2011

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3571-5055 ou para o e-mail fabio@eafmuz.gov.br , após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL DE MINAS GERAIS
Campus Muzambinho
Bairro Morro Preto – Caixa Postal 02 – Muzambinho/MG – CEP: 37890-000
Fone/Fax: (0xx35) 3571-5051

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO 28/2011

Declaramos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 28/2011, que _____, representante legal da empresa _____, CNPJ _____, realizou minuciosa vistoria no material em que a instituição tem interesse em adquirir tomando conhecimento do tipo de material gráfico a ser impresso (Capa, contra-capas, formato, papel, gramatura, cores e acabamento), e tomou conhecimento das formas em que são feitas as requisições de impressão das apostilas que é feita de forma aleatória e não possui quaisquer dúvidas em relação as requisições e formato, qualidade do material empregado para elaboração de sua proposta.

ATESTAMOS A VISTORIA: Em: ____/____/2011.

P/ Instituto

P/ Empresa